





REUNIÃO Nº 93 /2022 **PROPOSTA**

Nο 425

/2022/DURB/DIGU

Realizada em

15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº

2172/2022

Assunto: Processo N.º546/21 Titular do Processo: PARALELOS E ELIPSES, LDª

Requerimento N.º:10180/21

Requerente: PARALELOS E ELIPSES, LD^a

Local: RUA DA SOCIEDADE MUSICAL DE BREJO DE CLERIGO, Nº106 - BREJOS

DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:2/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11515 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 500,90m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 159,90m2 de STP, distribuída por 1 piso, alpendre frontal com a área de 8,15m2, alpendre alçado direito com a área de 9,08m2, e ainda não contabilizados para efeitos da STP, alpendre entrada com a área de 3,05m2, garagem com a área de 18,38m2, piscina com a área de 18,00m2 e 28,44m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir descriminado:

TRIU = 45€ x 177,13m2 = 7 970,85€

Taxa da Piscina = 9,95€ x 28,44m3 = 282,97€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 10180/21, de 20/12/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO GODINECTOR DO DEPARTAMENTO	O CHEFE DE DIVISÃO O PROPONENTE
Vasco Raminhas de Silva	Mems
APROVADA / REJEITADA por :Votos Contra; Aprircada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, d O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA Mod.CMS.116	Abstenções; Votos a Favor lo art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 da setembro. O PRÉSIDENTE DA CÂMARA